

PORTARIA/GP/PMLC/ N°798 /2025

Laguna Carapã /MS, 04 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 76/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 76/2025**. O Objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços especializados em detetização, visando o controle de vetores e pragas urbanas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRº DIEGO RIBEIRO (TITULAR)
	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 7D314E7DEB35BB0A801BE9E3532B10920C30F2C0

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 670/2025, de 21 de agosto de 2025.

ART. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal**; **Sergio Bareiro Gimenes**- **Secretário Municipal de Educação e Cultura** -ordenador de despesas -decreto GP/MLC N°004/2025 – **Diego Ribeiro**- **Fiscal Titular**; **Edina Teresinha Kunzler**- **fiscal Suplente**.

